

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DO JUDICIÁRIO PARA A SAÚDE - MS,
REALIZADA EM **26 DE JULHO DE 2017**, DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS, NO SALÃO
PANTANAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

Em 26 de julho de 2017, às 08:00 horas, instalou-se a Reunião do Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde, de Mato Grosso do Sul, no Salão Pantanal, no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Desembargador Nélio Stábile, Coordenador do Comitê. Compareceram os Ilustres Integrantes do Comitê, em sua quase totalidade, conforme Lista de Presença que segue em anexo e desta é parte integrante como se aqui estivesse transcrita. Igualmente segue em anexo a pauta de assuntos discutidos, que também fica fazendo parte integrante da presente ata, como se aqui estivesse transcrita. A Reunião foi integralmente gravada em áudio, à semelhança do que ocorre nas Sessões de Julgamento deste Tribunal, cuja gravação se faz apenas quando e se necessário. Esta ata, portanto, se fará pela anotação de uma suma ou resumo das deliberações, a lista de presença e a pauta, tudo com a finalidade de agilizar a conclusão dos trabalhos e não causar atrasos desnecessários aos seus Integrantes, todos com relevantes atividades e afazeres. Na reunião foi deliberado:

Item 1 da Pauta – Criação de Vara Especializada em Saúde na Fazenda Pública.

– O Comitê deliberou ser recomendável a criação de ao menos uma Vara Especializada com competência exclusiva em questões de Saúde e ou, enquanto não criada essa Vara, a designação de um Magistrado com competência para referidas questões, na Comarca e Circunscrição Judiciária de Campo Grande – MS.

Itens 2 e 3 da Pauta – Prescrições Médicas e atuação do CRM e CRF

– Clareza, pertinência e cumprimento das normas legais. As prescrições de medicamentos, no Mato Grosso do Sul, devem ser feitas por impressora em computador e, em casos urgentes, manualmente mas em letra de forma.

– O Conselho Regional de Medicina – CRM e o Conselho Regional de Farmácia – CRF têm atuação quanto a prescrição e aviamento de medicamentos, para que sejam seguidas as normas legais, bem como tem atuado no sentido das prescrições e aviamentos de medicamentos serem

feitas pelo SUS e segundo a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME.

– O Comitê resolveu não deliberar ou fazer recomendação, não só em razão da atuação dos Conselhos das classes, como também por ser decorrente da legislação.

Outras questões e manifestações dos integrantes do Comitê, conforme suma em laudas apartadas.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata.

Campo Grande, 26 de julho de 2017.

Des. NÉLIO STÁBILE

Presidente do Comitê